



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

139

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
DE RECARGA DE CILINDRO DE GASES
MEDICINAIS.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE Teotônio Vilela/AL**, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor João José Pereira Filho, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1300567 – SEDS/AL, inscrito no CPF sob nº 020.910.164-46, residente e domiciliado nesta Cidade, e por meio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica, **JAC DE AQUINO ME** inscrita no CNPJ sob nº 03.808.307/0001-01, com sede Rua Santa Leopoldina nº 395 A, Jaraguá Maceió/AL neste ato, representada pelo Sr. **José Alves Caldas de Aquino**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 1.144.861 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 924.263.104-30, residente e domiciliado na Rua Santa Leopoldina nº 395, Jaraguá Maceió/AL e, daqui por diante, denominada simplesmente **Prestadoras de Serviços Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Serviços de Recarga de Cilindro de Gases Medicinais, destinados a Secretaria de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 016/2017, conforme abaixo:

Total Geral R\$ 75.430,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	Recarga de Cilindro de 7m ³ – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	Cilindro	350	125,00	43.750,00	Linde Gases
02	Recarga de Cilindro de PPU 3m ³ – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	Cilindro	240	74,00	17.760,00	Linde Gases
03	Recarga de Cilindro de 1m ³ – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	Cilindro	240	58,00	13.920,00	Linde Gases

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Prestadora de Serviços Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Prestadora de Serviços Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 016/2017 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Prestadora de Serviços Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Prestadora de Serviços Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Prestadora de Serviços Registrada obriga-se a:

- a) prestar os serviços no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) prestar os serviços de recarga de cilindros de gases medicinais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) Os serviços deverá ser realizados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) prestar os serviços, em conformidade com o que foi licitado;
- i) prestar os serviços nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) prestar os serviços na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, sábados e domingos, no horário das 8:00 às 12:00 horas, ou em outros a critério da administração;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

Av. Maria Geane Moreira Sampaio Nº 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: licitapmtv@hotmail.com

Ata de Registro de Preço nº 026/2017 Pagina 02





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Da Prestação dos Serviços:

4.1. A prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverão realizados nos locais indicados pelo Município, mediante Ordem de Serviços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.2. **A realização dos serviços constantes da Ordem de Serviços deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas nos locais indicados**, de acordo com a necessidade da Administração.

4.3. O objeto deverá apresentar marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

4.4. A realização dos serviços poderá se dar a qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da Administração Municipal.

4.5. A prestação dos serviços se dará nos endereços indicados pela Administração, de forma parcial, devendo o serviço ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviços;

4.5.1. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

4.6. O ato de faturamento, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.7. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta.

5. Da Garantia Dos Produtos:

5.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

6. Do Pagamento:

6.1. O pagamento à Prestadora de Serviços Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora de Serviços Registrada se encontra em regular situação fiscal para com:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão Negativa conjunta de débitos para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

Av. Maria Geane Moreira Sampaio Nº 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: licitapmtv@hotmail.com

Ata de Registro de Preço nº 026/2017 **Página 03**

TEOTÔNIO VILELA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

143

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Prestadora de Serviços Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de Serviços; e

b) convocar as demais Prestadora de Serviços visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. Das penalidades:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviços ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I – Advertência;

II – Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMTV indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

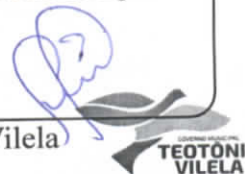
III – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMTV rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMTV de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

144

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Prestadora de Serviços Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não prestar os serviços, objeto da Ordem de serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Prestadora de Serviços Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. Das disposições gerais:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora de Serviços Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. Do foro:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 17 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
João José Pereira Filho – Prefeito
Órgão Gerenciador

JAC DE AQUINO ME
José Alves Caldas de Aquino
Representante da Prestadora de Serviços Registrada

Av. Maria Geane Moreira Sampaio Nº 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301 - E-mail: licitapmtv@hotmail.com

Ata de Registro de Preço nº 026/2017 Pagina 06

